



CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



São Paulo, 16 de fevereiro de 1996

OFÍCIO CIRCULAR 060/96

Ref.: TRANSFERÊNCIA DAS CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS E 11 MESES DE CRECHES DIRETAS, CONVENIADAS E INDIRETAS, PARA EMEIS - ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CIDADE DE SÃO PAULO.

Prezado(a) Senhor(a)

Considerando:

O comunicado 01/95 publicado no Diário Oficial do Município, em 16.12.95, de responsabilidade das Secretarias Municipais da Educação SME e Família e Bem Estar Social - FABES;

A deliberação nº 06/95 do Conselho Estadual de Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 28.06.95, que "fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil, no sistema de ensino do Estado de São Paulo";

O número cada dia crescente, de municipais e usuários de creches diretas, conveniadas e indiretas, que argumentam e reclamam da medida adotada por FABES e SME em São Paulo, a qual prejudica milhares de crianças na faixa em referência;

Que ambas as Secretarias na gestão Maluf foram irresponsáveis, não construindo os equipamentos orçados pelo Executivo Municipal e aprovados na Câmara Municipal de São Paulo, nos últimos 3 anos - 70 creches e 58 EMEIS;

Que para as mudanças efetivadas não foram ouvidos e/ou solicitadas as opiniões dos usuários, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselhos Tutelares, AMESC, FOS e outros organismos representativos;

Que foram entregues por diversas Entidades Sociais Conveniadas, 35.000 assinaturas de usuários e população, ao Prefeito de São Paulo em 20.12.95, contrários a esta medida e reivindicando a construção das Creches e EMEIS orçadas e não constituídas em 1995;

Que os maiores prejudicados são as crianças: de creche, que ficam 2 turnos nas EMEIS (8 horas), sendo que o atendimento da creche é, no mínimo de 10 horas; de EMEIS, que com essa transferência deixam de atender 2 crianças no período de 4 horas diárias;

Que o atendimento de creches, infelizmente, até hoje é voltada para famílias de baixa ou nenhuma renda, enquanto as EMEIS atendem na sua maioria famílias de classe média ou remediada;

Que as Creches no atendimento em período integral oferecem refeições e não "merendas" como as EMEIS;

(2)

E ainda que diversos vereadores da Capital solicitaram o cadastro dos referidos equipamentos, assim como informações complementares aos respectivos Secretários de FABES e SME, não sendo atendidos plenamente, inclusive em flagrante desrespeito à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

RESOLVE:

I - Solicitar ao Ministério Público tomar as providências necessárias para que:

- a) As crianças e responsáveis não sejam prejudicados com tal medida;
- b) Apurar responsabilidades pela não construção dos equipamentos creche e EMEIS, orçados pelo Executivo e aprovados pela Câmara Municipal de São Paulo;
- c) Oficializar e responsabilizar o Executivo Municipal, Prefeito, FABES e SME para que encaminhem aos vereadores, Amesc, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - São Paulo e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - São Paulo, as informações seguintes:

1 - Número e nome das Creches Diretas, Conveniadas, Indiretas e EMEIS com os respectivos endereços.

2 - Idade e quantidade de crianças atendidas em cada equipamento, assim como das EMEIS.

- d) Revogar tal medida em referência.

II - Solicitar ao Conselho Estadual de Educação:

a) Que estabeleça prazos com relação à deliberação 06/95, de 28. 06.95 (curto e longo) aos municípios que não disponham de rede de equipamentos adequados a tais mudanças (a exemplo da cidade de São Paulo).

b) Repensar a faixa etária de creches para as crianças oriundas de famílias de baixa renda.

c) Que esclareça detalhadamente com os prazos já solicitados, as implicações do tal deliberação para as pré-escolas privadas "escolinhas de pré-primário" e as pré-escolas municipais.

III - A Secretaria da Família e Bem Estar Social, se digne a responder e enviar:

a) Cadastro das Creches com endereços e dados mencionados;

b) Por que a Prefeitura não construiu as creches orçadas nos últimos 3 anos?

c) Por que antes de tomar tal medida o Secretário não ouviu ou solicitou opiniões dos organismos representativos e usuários da área da Criança e Adolescente?

IV - A Secretaria Municipal de Educação se digne a enviar e responder:

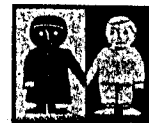
a) Por que a Prefeitura não construiu as EMEIS orçadas nos últimos 3 anos?

b) Por que antes de tomar tal decisão o Secretário não ouviu e/ ou solicitou pareceres dos organismos representativos e usuários da área da Criança e Adolescente?

c) Cadastro das EMEIS, endereços e dados mencionados.



**CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



CONDECA

3

V - Solicitar ao Presidente da Comissão Especial de Estudos sobre a Criança e Adolescente, na cidade de São Paulo, da Câmara Municipal de São Paulo que:

- a) Tome as providências cabíveis.
- b) Divulgue tais questões à Comissão e aos demais 6 Vereadores que compõe a referida Comissão.

Solicito outrossim, o empenho de todos os citados no caso, para que as respostas às questões elencadas, sejam fornecidas nos próximos 20 dias.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO FERRETTI

Presidente CONDECA - SP

c. c: **RENE PEREIRA DE CARVALHO**
MD Procurador Geral de Justiça

SOLON BORGES DOS REIS
MD Secretário Municipal de Educação

ADAIL VETTORAZZO
MD Secretário Municipal da Família e Bem Estar Social

FRANCISCO APERICIDO CORDÃO
MD Presidente do Conselho Estadual de Educação

VEREADORA ALDAIZA SPOSATI
MD Presidente da Comissão Especial de Estudos sobre a Criança e Adolescente da Cidade de São Paulo

